



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06060000250/18	10/10/2018 14:01:05	NUCLEO FRUTAL

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339720-5 / WALDEMAR MACHIONE SOBRINHO	2.2 CPF/CNPJ:
2.3 Endereço:	2.4 Bairro:
2.5 Município: COLINA	2.6 UF: SP
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339720-5 / WALDEMAR MACHIONE SOBRINHO	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município: COLINA	3.6 UF: SP
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Sao Bento da Ressaca	4.2 Área Total (ha): 14,5200
4.3 Município/Distrito: FRUTAL/Frutal	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 47.969	Livro: 02 Folha: 01 Comarca: FRUTAL

4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:
	Y(7):	Fuso:

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 4,27% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel
Área (ha)

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Área (ha)		
	Agrosilvipastoril		
	Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Quantidade		un
70,0000			
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	Quantidade		un
70,0000			
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			
Cerrado	Área (ha)		
14,5200			
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			
Outro -	Área (ha)		
	14,5200		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)
			X(6) Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	719.000 7.781.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)
Agricultura			14,5200
			Total
			14,5200
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde
LENHA FLORESTA NATIVA			72,00
SUCUPIRA			8,00
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: guapeva, cedro, bacupari, tonto, etc; mico, onça, tamandua, lobo, etc..

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- A propriedade esta localizada no município de FRUTAL-MG, possuindo este uma cobertura vegetal estimada em 4,27 %;
- A bacia hidrográfica do município é formada vários recursos hídricos, formadores de veredas, nascente, ribeirões, rios , etc, afluentes do Rio Grande;

- Assim como o município, -O imóvel esta inserido no ECOSSITEMA DE BIOMA CERRADO, conforme mapa do IBGE, - nas coordenadas UTM 22k E= 719000 - N= 7810000 .

- O cerrado aparece em cerca de 50% do Estado, principalmente nas bacias dos rios da Prata tejucu, verde, Arantes, etc. Nesse bioma, as estações seca e chuvosa são bem definidas. O cerrado também abriga importantes espécies da fauna, algumas delas ameaçadas de extinção, como é o caso do lobo-guará, do veado-campeiro, tamanduá mirim, onça pintada,, dentre outros;

-Clima com amplitude variando entre 9 °C a 35 °C respectivamente no inverno e verão;

a pluviometria media anual é de 1.500 mm;

-A FLORA regional e característica do Triângulo mineiro pela formação florestal (mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, alem das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessa propriedade encontrada com mais freqüência são árvore de pequeno , médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embauba, , entre outras não citadas;

-A FAUNA, mamíferos, peixes, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores etc; tais como: Muriqui, lobo guará, mico, bugio, ; cascudo, lambari, ; abelha, besouro, ; jibóia, jararaca, lagartixa; aranha, arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, João de barro; rato, capivara, respectivamente.

- Fazenda denominada "Fazenda São Bento da Ressaca "

- Matrícula sob nº 24.324 no CRI de fRUTAL

- O imóvel possui uma área de 97,0145 hectares.

- Registro no CAR -MG-3127107-E64A034007C144A579E9191C7C5DC44C6 DE 14/03/2016

- Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 15°, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura arenosa, com a presença de solo hidromorfo;

-Quanto a Área ANTROPIZADA, o imóvel possui uma área de hectares 84,90554hectares em agricultura e benfeitorias;

- vegetação nativa 0,094 hectares;

- A propriedade possui Recurso HIDRICO,

- A área de preservação permanentes definidas como nascentes, córregos, desse imóvel, é de 6,9338 hectares os quais encontram-se preservadas e delimitadas, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 20.922/16/10/2013 em seus artigos 8/23);

-A reserva legal é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, alem de proteger as áreas inferiores da propriedade e consequentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios.

-AREA REQUERIDA -A área requerida para INTERVENÇÃO, ou seja, o corte com aproveitamento de 70 árvores isoladas em uma área de 14,52 hectares na coordenada UTM 22 K E= 719400 e N=7780300 na Fazenda Sao Bento da Ressaca -matrícula sob nº 47.969, no município de Frutal-MG. A qual apresentou um rendimento estimado de 72,0m3 de lenha e e 8,0 m3 de sucupira.

- Portanto, após análise e parecer técnico, concluo que o imóvel atende as Leis, artigos e normas, estabelecidas pela legislação em vigor. Assim sendo, fica o proprietário autorizado a realizar a intervenção ambiental, após Parecer Jurídico e liberação do DAIA (documento autorizativo para intervenção ambiental).

Medidas compensatórias.

-O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes preservadas;

- A reserva legal está em acordo com a lei em vigor; - Na propriedade não foi identificada infração ambiental.; - realizar o plantio de mudas nativas na área de preservação permanente, onde não existir cobertura vegetal, proporção de 1x1, conforme determina a Lei Federal 12.651/12, Lei estadual 20.922/13, Resolução CONAMA nº 369/06 e DN nº76/04;

Medidas mitigadoras.

-Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;

- preservar as espécies frutíferas;- Proibido cortar queijo, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal; Espécies de corte restrito tais como; aroeira, palmito, Gonçalo Alves, ipê amarelo, etc; Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;

- Em declividade de 45;- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal - Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de

nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JOAO FLORIANO DA SILVA - MASP: 1020737-1

JOÃO FLORIANO DA SILVA - MASP: 10207371

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 12 de novembro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER
